

# *DIÁRIO* **OFICIAL**



*Prefeitura Municipal*  
*de*  
*Alcobaça*



## ÍNDICE DO DIÁRIO

### **NOTIFICAÇÃO**

NOTIFICAÇÕES .....

### **EXTRATO**

EXTRATO DE CONTRATO .....

### **TERMO**

REPUBLICAÇÃO TERMO DE DOAÇÃO .....



## NOTIFICAÇÕES



SECRETARIA  
DE MEIO AMBIENTE



RENOVAÇÃO DE LICENÇA UNIFICADA (RLU)		
Processo Nº 034/24	Data de Emissão	Validade:
SEMMAM/ 2024	30/10/24	03 anos
Empreendedor: GLEBA EMPREENDIMENTO LTDA.		

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALCOBAÇA, Estado da Bahia, no exercício das atribuições e competência que lhe são conferidas pela Constituição Federal do Brasil Art.225 e Art. 6º da Resolução CONAMA Nº 237/97, em consonância com o Art. 19, inciso XIII, da Lei Municipal nº 759/2015 e tendo em vista o que consta no processo da SEMMAM nº 025/23/LP e nº 034/24/RLU.

### RESOLVE:

**Art. 1º** - Conceder **RENOVAÇÃO DE LICENÇA UNIFICADA(RLU)**, válida pelo prazo de 03(três) anos ao empreendimento **GLEBA EMPREENDIMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 39.401.091/0001-02, com sede à Rua Eleosippo Cunha, nº 274-A, Bairro Bela Vista, Teixeira de Freitas/BA, empreendimento denominado “**Condomínio Farol dos Abrolhos**”, localizado na Avenida Atlântica, s/nº, neste Município, com área total de 48,5819ha, a ser implantado em um imóvel localizado em área urbana, neste Município, coordenadas UTM/Zona 24S SIRGAS 2000 Long. 479255.86 e Lat. 8064489.55, tendo como representante legal o Sr. **FABIO ZANON DALL ORTO**, portador do RG nº 1391978-SSP/ES e CPF nº 923.066.755-20, residente e domiciliado na Cidade de Teixeira de Freitas/BA, com o mesmo endereço comercial da empresa que representa, para operar atividade de “**Parcelamento do Solo**”, classificada como Classe 2, Código G.2.2 (pequeno porte e médio impacto ambiental), segundo enquadramento de atividades na Resolução CEPRAM nº 4.579/18, mediante o cumprimento da legislação vigente e das condicionantes contidas no verso dessa licença.

**Art. 2º** - Estabelecer que esta Licença, bem como cópias dos documentos relativos ao cumprimento das condicionantes no verso citadas, seja mantida disponível à fiscalização da SEMMAM e aos demais órgãos do Sistema Nacional de Meio Ambiente – SISNAMA.

**Art. 3º** - Esta Licença refere-se à análise de viabilidade ambiental de competência da Secretaria Municipal do Meio Ambiente de Alcobaca - SEMMAM, **não são contempladas e/ou autorizadas por essa licença ambiental as futuras intervenções em áreas com vegetação nativa do Bioma Mata Atlântica**, cabendo ao interessado obter Anuência e/ou Autorização das outras instâncias no âmbito Federal e/ou Estadual, quando couber, para que a mesma alcance seus efeitos legais, e entrará em vigor na data de sua publicação.

Alcobaca, 30 de Outubro de 2024.

GIVALDO MUNIZ  
Prefeito Municipal

DAIANE BATISTA ALMEIDA MAFRA  
Secretária de Meio



### Condicionantes:

- I – Apresentar Autorização de Perfuração do(s) poço(s) e Outorga para captação de água subterrânea que abastecerá o Condomínio Farol dos Abrolhos ou protocolo de pedido da mesma;
- II. Quanto a vegetação nativa existente no local, deverá seguir o descrito no relatório de fiscalização INEMA de nº RFA-0968/2024-55836, indexado ao processo nº 2024.001006/TEC/NOT-0212;
- III. Cumprir as normas e legislações Federais, Estaduais e Municipais que regem sua atividade;
- IV. Solicitar a renovação da Licença Ambiental, num prazo máximo de **120 dias** antes de seu vencimento;
- V. Comunicar à SEMMAM qualquer alteração que venha a ser realizada no empreendimento, seja estrutural ou organizacional do funcionamento, para que seja realizada nova vistoria no local;
- VI. Promover a sinalização dos locais de acesso a área, para prevenir acidentes de trânsito antes do início das atividades;
- VII. Priorizar o uso de espécies nativa da Mata Atlântica no projeto de paisagismo do empreendimento, adequando-o preferencialmente aos indivíduos arbóreos já existente;
- VIII. Apresentar cópia de documento que comprove o registro imobiliário do loteamento em cartório;
- IX. Apresentar no prazo de 30 dias, o contrato de prestação de serviços que formalize a relação entre a empresa Luz Empreendimentos Ltda, CNPJ 05.799.092/0001-35 e a Gleba Empreendimentos Ltda, CNPJ 39.401.091/0001-02;
- X. Promover a destinação ambientalmente adequada de todos os resíduos gerados nas fases de implantação do empreendimento;
- XI. Apresentar no ato de renovação da Licença Ambiental o Relatório de Cumprimento de Condicionantes.



SECRETARIA  
DE MEIO AMBIENTE

RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO (RLO)		
Processo Nº 031/24	Data:	Validade:
SEMMAM / 2024	12/09/2024	01 ano
Empreendedor: POSTO ALCOBAÇA DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA.		

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALCOBAÇA, Estado da Bahia, no exercício das atribuições e competência que lhe são conferidas pela Constituição Federal do Brasil Art.225 e Art. 6º da Resolução CONAMA Nº 237/97, em consonância com a Lei Municipal nº 759/15 e tendo em vista o que consta no processo SEMMAM nº 031/24/RLO e seus anteriores.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder **RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO/RLO**, válida pelo prazo de 01(um) ano à empresa **POSTO ALCOBAÇA DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA**, com nome de fantasia "**POSTO ALCOBAÇA**", inscrita no **CNPJ sob o nº 38.178.830/0001-86**, com sede na Av. 07 de Setembro, s/nº, Palmeiras, Alcobça/BA, para operar atividade de "**Comércio Varejista de Combustíveis para Veículos Automotores**", numa área total construída de 620,45m² e com capacidade de armazenamento de 75.000 Litros de combustível, sendo, 15.000 gasolina comum, 15.000 Litros de gasolina aditivada, 15.000 Litros de Diesel S500, 15.000 de Diesel S10 e 15.000 Litros de Etanol, classificada como Classe 2, grupo E3.4, (pequeno porte e médio impacto) conforme Resolução CEPRAM nº 4.579/18, nas proximidades das coordenadas SIRGAS 2000 UTM/Zona24S Long. 478993 e Lat. 8063159, mediante o cumprimento da legislação vigente e das condicionantes contidas no verso dessa licença.

**Art. 2º** - Estabelecer que esta Licença, bem como cópias dos documentos relativos ao cumprimento das condicionantes no verso citadas, seja mantida disponível à fiscalização da **SEMMAM** e aos demais órgãos do Sistema Nacional de Meio Ambiente – **SISNAMA**.

**Art. 3º** - Esta Licença refere-se à análise de viabilidade ambiental de competência da Secretaria Municipal do Meio Ambiente de Alcobça – **SEMMAM**, cabendo ao interessado obter Anuência e/ou Autorização das outras instâncias no âmbito Federal, Estadual ou Municipal, quando couber, para que alcance seus efeitos legais, e entrará em vigor na data de sua publicação.

Alcobça, 12 de Setembro de 2024.

GIVALDO MUNIZ  
Prefeito Municipal

DAIANE BATISTA ALMEIDA MAFRA  
Secretária de Meio Ambiente



### Condicionantes:

- I – Operar o empreendimento de acordo com a Resolução ANP nº 116 de 05/07/2000 e Normas Técnicas da ABNT em especial a NBR 13.786/14.
- II. Apresentar Auto de Vistoria do Corpo do Bombeiros atualizado no ato de renovação desta licença ambiental.
- III. Cumprir as normas e legislações Federais, Estaduais e Municipais que regem sua atividade.
- IV. Solicitar a renovação da licença unificada - LU, num prazo máximo de **120 dias** antes de seu vencimento.
- V. Comunicar à SEMMAM qualquer alteração que venha a ser realizada no empreendimento, seja estrutural ou organizacional do funcionamento, para que seja realizada nova vistoria no local.
- VI. Apresentar no ato de renovação da Licença Ambiental o CTF/IBAMA e CEAPD/INEMA atualizados.
- VII. Apresentar **no ato de renovação da licença ambiental** o Certificado de Posto Revendedor atualizado emitido pela ANP.
- VIII. Realizar a manutenção e desobstrução das canaletas responsáveis por captar água da área de abastecimento no prazo de 30 dias.
- IX. Instalar a Caixa Separador de Água e Óleo no prazo máximo de 30 dias.
- X. Readequar o sistema de esgotamento sanitário conforme NBR 7229/93.
- XI. Apresentar Certidão Negativa de Débitos Municipais no ato de renovação dessa Licença ambiental.
- XII. Apresentar no ato de renovação da Licença o Relatório de Cumprimento de Condicionantes - RCC.



## EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALCOBAÇA CNPJ 13.761.721/0001-66
<b>EXTRATO DE CONTRATO</b> <b>CONTRATO Nº 149/2024</b> <b>PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE04/2024</b>
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ALCOBAÇA, BA, inscrito no CNPJ sob o nº 13.761.721/0001-66, com sede na Praça São Bernardo, nº. 330, CEP 45.990-000, Alcobaça - Bahia.
CONTRATADA: <b>B. M. CONSTRUTORA, PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA</b> , pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Trindade, nº. 146, Centro, Cidade de Jucuruçu, Estado Bahia, CEP: Nº 45.834-000, inscrita no CNPJ sob o nº 08.959.036/0001-09.
OBJETO: Prestação de serviços de locação de estrutura e equipamentos com montagem e desmontagem de palco, tenda, toldo, sonorização, iluminação e outros, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Turismo na realização dos eventos "Formatura da Creche Mãe Mita", no dia 29 de novembro de 2024, "Formatura do EMEI Antônio Birindiba" no dia 07 de dezembro de 2024 no distrito de São José de Alcobaça e "Formatura da EMEF São Bernardo" no dia 13 de dezembro de 2024, neste município de Alcobaça-BA, conforme Processo Administrativo nº 173/2024.
FUNDAMENTO LEGAL – Lei nº 14.133/21 e suas alterações.
<b>VALOR TOTAL:</b> R\$ 4.513,80 (quatro mil e quinhentos e treze reais e oitenta centavos).
VIGÊNCIA: O Prazo de duração deste contrato será de <b>27/11/2024 a 20/12/2024</b> , podendo ser prorrogado através de termo aditivo, se assim concordarem os contratantes, nos termos da legislação vigente.

## REPUBLIÇÃO TERMO DE DOAÇÃO

DocuSign Envelope ID: 5A213483-CB1A-458D-BC27-EB4F189A0B57

<b>Processo Administrativo:</b>	<b>077/2024</b>
<b>DONATÁRIA:</b>	<b>SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ALCOBAÇA</b>

**TERMO DE DOAÇÃO QUE FAZEM SUZANO S.A. E A AUTORIDADE PÚBLICA ACIMA INDICADA E IDENTIFICADA NOS TERMOS DO OFÍCIO OU MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE ENCAMINHADA PELA SUZANO S.A.**

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, a **SUZANO S.A.**, empresa privada, com sede na cidade de Salvador, estado da Bahia, na Avenida Professor Magalhães Neto, 1752, 10º andar, representada na forma do seu estatuto social ("**DOADORA**") e a **Autoridade Pública** identificada no ofício ou manifestação de interesse encaminhado pela DOADORA ou na tabela acima, no âmbito desse processo administrativo, aberto em observância às disposições do Decreto nº 9.764, de 11 de abril de 2019, alterado pelo Decreto nº 10.314, de 07 de abril de 2020 e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 6, de 12 de agosto de 2019 ("**DONATÁRIA**"),

CONSIDERANDO a importância e necessidade do recebimento da doação descrita no ofício ou manifestação de interesse encaminhado pela DOADORA ("**Manifestação de Interesse da Doadora**");

CONSIDERANDO o interesse público no recebimento da doação, conforme indicação das autoridades competentes e demais pareceres dos órgãos constantes desse processo administrativo;

Resolvem as Partes celebrar o presente Termo de Doação ("**Termo de Doação**"), mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento consiste na doação sem encargos, pela DOADORA, dos itens listados no Anexo I deste Termo de Doação, conforme condições ali especificadas.

1.2. A presente doação sem encargos é regida com base no Decreto Federal nº 9.764, de 11 de abril de 2019, operacionalizada mediante ato administrativo instituído pela DONATÁRIA.

### 2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Doação tem início na data de sua assinatura e encerra-se quando da entrega pela DOADORA à DONATÁRIA dos itens constantes do Anexo I.

### 3. CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES



DocuSign Envelope ID: 5A213483-CB1A-458D-BC27-EB4F189A0B57

**3.1. Caberá à DONATÁRIA:**

- Fornecer os dados, informações e apoio necessários ao recebimento do bem e/ou ao desempenho dos serviços a serem executados;
- Exercer o acompanhamento e controle sobre as obrigações;
- Oferecer informações à DOADORA sobre a destinação dos recursos doados, bem como prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela DOADORA; e
- Comunicar à DOADORA qualquer falha e/ou irregularidade na execução do objeto.

**3.2. Caberá à DOADORA:**

- Realizar a doação, mediante a entrega dos bens descritos no Anexo III; e
- Cabe à DOADORA apenas fornecer os itens descritos no Anexo I em data e local a serem apresentados pela DONATÁRIA, sendo a DONATÁRIA, portanto, a responsável integral destinação dos bens doados.

**4. CLÁUSULA QUARTA – DAS VEDAÇÕES**

4.1. É vedada a utilização do presente termo de doação para fins publicitários, ressalvada, após a entrega dos bens ou o início da prestação dos serviços objeto da doação, a menção informativa da doação no sítio eletrônico do doador.

**5. CLÁUSULA QUINTA – DO PESSOAL**

5.1. Não se estabelecerá nenhum vínculo de natureza jurídico-trabalhista, fiscal, comercial, previdenciária, civil ou de qualquer natureza entre as Partes ou da SUZANO com os prestadores ou pessoal utilizado pela DONATÁRIA.

**6. CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO**

6.1. Incumbirá à DONATÁRIA providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial competente, nos termos do § 2º do art. 20 do Decreto nº 9.764, de 11 de abril de 2019.

**7. CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS**

7.1. Os bens doados são ofertados pela DOADORA, por mera liberalidade, sem coação ou vício de consentimento, estando a DONATÁRIA livre de quaisquer ônus ou encargos para com a DOADORA.

7.2. A DONATÁRIA declara que aceita a doação dos itens ora doados em todos os seus termos e confirma a qualidade e conformidade dos bens doados.

7.3. Os bens doados serão recebidos com o ateste do gestor da DONATÁRIA.



DocuSign Envelope ID: 5A213483-CB1A-458D-BC27-EB4F189A0B57

7.4. A DOADORA declara ser proprietária dos bens a serem doados e que inexistem demandas administrativas ou judiciais com relação a eles.

7.5. O presente termo não caracteriza novação, pagamento ou transação em relação a eventuais débitos da DOADORA.

7.6. O presente Termo é firmado em caráter irrevogável e irretratável.

7.7. As partes contratantes se comprometem a não oferecer, dar ou se comprometer a dar a qualquer pessoa, ou aceitar ou comprometer-se a aceitar de qualquer pessoa, seja por conta própria ou de outrem, qualquer doação, pagamento, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras, ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção sob as leis de qualquer país, seja de forma direta ou indiretamente relacionada ao presente contrato, ou de outra forma que não relacionada a este contrato, e devem, ainda, garantir que seus colaboradores e agentes ajam da mesma forma ("Obrigações Anticorrupção").

7.8. A DOADORA se coloca à disposição para prover documentação necessária que seja requisitada por eventual legislação específica, devendo esta exigência ser devidamente formalizada no curso de processo administrativo.

7.9. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Doação será o da comarca (i) do município da DONATÁRIA, quando se tratar de uma Autoridade Municipal; (ii) da capital do estado, quando se tratar de uma Autoridade Estadual; e (iii) de Brasília, quando se tratar de Autoridade Federal.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, que segue assinado pelas PARTES, na presença de duas testemunhas.

Mucuri, 27 de maio de 2024

DocuSigned by:  
*Cleonilton José Alcântara de Azevêdo*  
854162FEB70245D

CLEONILTON JOSÉ ALCÂNTARA DE AZEVÊDO  
Secretário de Ação Social de Alcobaça  
Portaria nº 2865/23

DocuSigned by:  
*André Roberto de Souza*  
1A04601DA8824D2

DocuSigned by:  
*Marcos Vinícius*  
4C02258E80EF4F8

SUZANO S.A.

Testemunhas:

Nome:

RG:

Nome:

RG:



DocuSign Envelope ID: 5A213483-CB1A-458D-BC27-EB4F189A0B57

**ANEXO I**

<b>Bens ou serviços a serem doados</b>	<b>Doação de 10 caixas de papel A4</b>
<b>Motivo da doação</b>	<b>Doação de papel A4 para ser utilizado nas atividades administrativas da secretaria de assistência social.</b>